



**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



Campinas, 17 de setembro de 2021.

**Assunto: Esclarecimento 04. Cotação Prévia de Preços nº RL 008/2021**

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o qual nos foi remetido por meio de correio eletrônico, conforme descrito abaixo, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por intermédio da Comissão de Contratação, vem esclarecer o que segue:

**PERGUNTA 1)** *"Com relação a elaboração da proposta, o julgamento das propostas se dará pelo valor total para 12 (doze) meses ou 60 (sessenta) meses?"*

**RESPOSTA:** 12 (doze) meses

**PERGUNTA 2)** *" Para fins de elaboração da proposta, por favor informar:"*

*"2.a) Distribuição de vidas por grau de dependência (titular, filhos, cônjuges, aposentados, aposentados por invalidez, pai, mãe, remidos (juntamente com a data fim de vigência) – Caso haja outros graus de dependência, favor informar."*

**RESPOSTA:** Vide ANEXO II do Esclarecimento 3 divulgado no dia 15/09/2021, e disponível no site do CBC em:

[https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Esclarecimento%2003%20CP%20008\\_2021.pdf](https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Esclarecimento%2003%20CP%20008_2021.pdf)

*"2.b) O grupo cotado refere-se a 100% do FGTS, categoria funcional ou localidade?"*

**RESPOSTA:** O grupo cotado se refere a funcionários e dirigentes do CBC.

*"2.c) "No grupo cotado constam aposentados por invalidez? Favor informar a quantidade e os respectivos CID's?"*

**RESPOSTA:** Não.

*"2.d) "Existem afastados? Quantos? Favor informar a data do afastamento e encaminhar o CID juntamente com o relatório médico atualizado.*

**RESPOSTA:** Não.

*"2.e) Existem casos de internados, casos crônicos, tratamento de câncer, diálise e/ou hemodiálise? Favor encaminhar o CID juntamente com o relatório médico atualizado?"*

**RESPOSTA:** Não.

*"2.f) "Existem casos de atenção domiciliar e/ou home care? Se houver, favor encaminhar o relatório médico detalhado, contendo: Diagnóstico, evolução da doença e quadro clínico atual; informar a idade do proponente e a quanto tempo o mesmo está em atendimento domiciliar/home care;"*

**RESPOSTA:** Não.

**PERGUNTA 3)** *" Favor informar qual será a forma de custeio do plano ou seguro privado de assistência à saúde. Cumpre esclarecer que o custeio pode ser não contributivo: em que os beneficiários não pagam prêmio; ou contributivo: em que os Segurados pagam prêmio, total ou parcialmente. Caso seja contributivo, por favor informar o percentual de contribuição dos beneficiários no pagamento do plano?"*

**RESPOSTA:** Vide resposta à pergunta 4 do Esclarecimento 1 divulgado no dia 10/09/2021, e disponível no site do CBC em:

[https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Esclarecimento%2001%20CP%200008\\_2021.pdf](https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Esclarecimento%2001%20CP%200008_2021.pdf)

**PERGUNTA 4)** *"Por favor ratificar nosso entendimento de que as exclusões dos beneficiários por exoneração ou demissão, bem como por aposentadoria, serão realizadas de acordo com as regras da Resolução Normativa nº 279, de 24 de novembro de 2011?"*

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 5)** *" Qual é o valor per capita do plano ofertado pela atual prestadora?"*

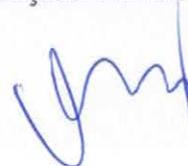
**RESPOSTA:** R\$701,98 (setecentos e um reais e noventa e oito centavos), consistindo em valor uniforme para todas as faixas etárias.

**PERGUNTA 6)** *" Qual é o valor e o número de beneficiários da última fatura quitada?"*

**RESPOSTA:** 80 beneficiários (67 titulares e 13 dependentes) – competência Agosto/2021, cujo valor total foi mencionado na resposta à pergunta 2 do Esclarecimento 1 divulgado no dia 10/09/2021, e disponível no site do CBC em:

[https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Esclarecimento%2001%20CP%200008\\_2021.pdf](https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Esclarecimento%2001%20CP%200008_2021.pdf)

**PERGUNTA 7)** *" Por favor ratificar nosso entendimento de que na hipótese de não haver recursos de atendimento em algumas localidades listadas, serão aplicáveis à presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da*





**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



*Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial às RN's nº 259 e 268, que tratam da garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado nas cidades limítrofes. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente."*

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 8)** *"Por favor ratificar o entendimento que as regras de isenção de carência serão mantidas desde que no momento da implantação do contrato tenha 30 ou mais vidas e que esse quantitativo seja mantido, pois do contrário, conforme regulamentação vigente do artigo 6º e 7 da RN 195/2009, é permitida aplicação de carência e CPT. Estão cientes e de acordo?"*

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 9)** *" Por favor informar se as condições do produto abaixo transcritas, serão aceitas pela CBC:*

- O serviço de Home Care poderá ser concedido, a critério da SEGURADORA, desde que:*
- a. O paciente esteja hospitalizado, com previsão de alta hospitalar, com a necessidade da continuidade do tratamento que possa ser prestado em ambiente domiciliar;*
  - b. A continuidade do tratamento será por período determinado e embora possa ser prolongado, terá condição de futura alta;*
  - c. O paciente resida em uma área com infra-estrutura adequada para conduzir os cuidados e tratamentos conforme prescrição médica;*
  - d. Possua solicitação do Médico Assistente, responsável pelo paciente, constando claramente o pedido de Assistência Domiciliar, bem como, dos cuidados técnicos necessários;*
  - e. Que o paciente tenha um cuidador ou acompanhante responsável durante a prestação do serviço;*
  - f. Que seja permitido livre acesso de profissional especialmente designado pela SEGURADORA para visitação e avaliação dos serviços prestados."*

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 10)** *"Está correto nosso entendimento de que as regras de reembolso integral seguirão as diretrizes expostas na RN 259? Caso negativo, explicar detalhadamente."*

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 11)** *" Gentileza esclarecer se os beneficiários cadastrados após a implantação do contrato também serão isentos das carências citadas no item 12."*

**RESPOSTA:** Sim, observadas as regras de carência estabelecidas na Lei nº 9.656/98.

**PERGUNTA 12)** " Por gentileza esclarecer se as licitantes deverão registrar produtos específicos na ANS para o CBC, ou se poderão apresentar plano já registrado na ANS? Caso negativo, explicar detalhadamente."

(xxvii) Nos cartões assistenciais deverão constar o nome do beneficiário, o nome do plano, enfatizando que se trata de plano específico do CBC;

**RESPOSTA:** Não deverão registrar produtos específicos.

**PERGUNTA 13)** "Por gentileza ratificar o entendimento de que o procedimento para a Exclusão seguirá conforme a RN 412/2016, que poderá ser solicitada a qualquer tempo e por qualquer beneficiário, diretamente pela Central de Relacionamento das licitantes"

15. TRANSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS: Os beneficiários titulares serão excluídos dos planos de saúde nos seguintes casos: (I) falecimento; (II) demissão ou pedido de demissão; (III) aposentadoria; (IV) quando solicitado pelo titular. Sendo que nos casos dos itens II e III, os beneficiários titulares contribuirão com o pagamento da mensalidade do plano contratado, razão pela qual fica-lhes assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário do plano, bem como de seus eventuais dependentes, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma por sua própria conta, a partir do desligamento do CBC, o pagamento integral do plano, conforme artigo 30 e 31 da Lei nº 9.656/1998, c/c a Resolução Normativa nº 279/2011 da ANS. (PAG. 09); (ix) Incluir e excluir plano de assistência contratado os beneficiários mediante solicitação do CBC; (PAG. 11)

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 14)** " As companhias seguradoras, por sua natureza, emitem apólice/fatura de seguro, ao invés de nota fiscal. Nesse sentido, as seguradoras poderão substituir a apresentação da nota fiscal pela apólice/fatura de seguro?"

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 15)** "Os relatórios citados não são enviados de forma automática, devendo os mesmos serem emitidos via Portal pelo CBC. Cientes e de acordo?"

(xiii) Encaminhar, mensalmente, ao CBC as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, acompanhadas dos relatórios mencionados neste Detalhamento do Objeto; (PAG. 11)

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 16)** "Por questões de Política Ambiental e de Sustentabilidade, o Guia/Manual de Rede Referenciada está disponível no site desta Seguradora para consulta, além ainda, da disponibilização de atendimento telefônico 0800 e aplicativo eletrônico para acesso via celular. Considerando as questões que envolvem a sustentabilidade ambiental e o volume de rede credenciada, o CBC poderá esclarecer se cumprimos os itens supracitados através do nosso site e/ou app, onde constará a rede atualizada."

(xxi) Manter atualizada em seu site a relação dos profissionais e entidades prestadoras dos serviços

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

credenciados, devendo essas informações estarem disponíveis, de preferência, em documento digital (formato Word ou Acrobat) ou impressa; (PAG. 12)

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 17)** " Os demonstrativos citados deverão ser solicitados mensalmente ao Executivo do Contrato, pois o envio não é realizado de forma automática. O CBC está ciente e de acordo?"

3.2. Na hipótese da CONTRATADA ofertar Seguro Saúde deverá ser apresentado relatório referente as parcelas fixas e despesas efetuadas pelos beneficiários titulares e seus dependentes, uma vez que nessamodalidade, o pagamento e adesão ao seguro se concretiza de forma antecipada. (PAG. 16)

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 18)** " Gentileza informar como será a comprovação de vínculo dos titulares com o estipulante."

**RESPOSTA:** Funcionários, mediante Ficha de Registro do Empregado ou Carteira de Trabalho; Dirigentes, através de Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Ordinária e Termo de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

**PERGUNTA 19)** " Ratificar entendimento que as Coberturas serão nos termos do Rol da ANS Normativa nº 465/202 e Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II."

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO - 1. OBJETO: Contratação de serviços de ASSISTÊNCIA À SAÚDE

MÉDICA - HOSPITALAR, com abrangência dos Procedimentos básicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), apartamento individual com banheiro, com cobertura em todo o território nacional, compreendendo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas da rede credenciada da ofertante do plano, para atender os dirigentes e funcionários do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 20)** " Ratificar nosso entendimento de que as coberturas serão nos termos do Rol da ANS Normativa nº 465/2021 e Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II"

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 21)** " Favor ratificar o nosso entendimento, de que a segmentação solicitada é Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia.

**RESPOSTA:** Sim.



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



PERGUNTA 22) " Favor ratificar o nosso entendimento, de que a cobrança dos prêmios será por Faixa Etária."

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 23) "Favor ratificar o nosso entendimento de que todos os titulares possuem vínculo coletivo empresarial com o CNPJ informado, conforme artigo 5º da RN195."

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 24) " No grupo cotado informado constam inativos conforme a RN 279? Em caso afirmativo, nos informar as respectivas idades."

RESPOSTA: Não.

PERGUNTA 25) " Favor ratificar o nosso entendimento de que a vigência contratual será de 12 (doze) meses e prorrogável até 60 (sessenta) meses."

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 26) " No grupo cotado constam afastados, casos crônicos, segurados em home care, gestantes, inativos, aposentados por invalidez e remidos?  
Favor informar a quantidade e respectivos detalhes, como CID, se houverem.  
Favor nos encaminhar a relação dos maiores utilizadores, com valores gastos mês a mês juntamente com o CID e/ou patologia da doença e/ou relatório médico atualizado.  
Os questionamentos visam minimizar problemas com o atendimento de beneficiários."

RESPOSTA: Não consta.

PERGUNTA 27) " Favor ratificar o nosso entendimento de que, os valores dos prêmios não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções abaixo:

- a. Mudança de faixa etária (contrato com cobrança de prêmios por faixa etária);
- b. Migração de plano; ou
- c. Ampliação das coberturas do Seguro.
- d. Adesão ao benefício de demitidos e aposentados.

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 28) " Além dos aumentos previstos quando aplicáveis, visando manter o equilíbrio econômico do Contrato, os prêmios deste Seguro serão reajustados no final de cada vigência anual do Contrato, onde:

- a) Se a sinistralidade apurada no período de avaliação estiver abaixo do Break Even de 75%: será aplicado o Reajuste Financeiro.

 6 de 8



**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



b) Se a sinistralidade apurada no período de avaliação estiver acima do Break Even de 75%: serão aplicados o Reajuste Financeiro e o Reajuste por Sinistralidade.

O Reajuste Financeiro corresponde à variação dos custos dos serviços médicos, dos serviços hospitalares, dos preços dos insumos utilizados na prestação desses mesmos serviços e dos custos administrativos (VCMH), com base em cálculos atuariais da Seguradora. O Reajuste por Sinistralidade corresponde ao percentual de reajuste identificado pela Seguradora, considerando o resultado do contrato. O percentual que será aplicado será negociado entre as partes."

**RESPOSTA:** Sim, está alinhado com a cláusula terceira, subitens 3.9 e 3.9.1. do ANEXO II – Minuta de Contrato.

**PERGUNTA 29)** (xxii) Em caso de substituição dos estabelecimentos e profissionais por outros equivalentes, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CBC com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando nesse prazo mínimo, os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor;

" Por gentileza ratificar o nosso entendimento de que o item supracitado seguirá a RN 365/2014 e suas diretrizes."

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 30)** " Gentileza esclarecer se o plano a ser ofertado pelas licitantes terá a opção de "Reembolso Livre Escolha"

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 31)** "No que diz respeito a solicitação para reembolso de consultas e procedimentos, a solicitação é realizada diretamente pelo Beneficiário a Contratante, sem intermediação da Area de Recursos. O CBC está ciente e de acordo?"

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA 32)**

15. **TRANSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS:** Os beneficiários titulares serão excluídos dos planos de saúde nos seguintes casos: (I) falecimento; (II) demissão ou pedido de demissão; (III) aposentadoria; (IV) quando solicitado pelo titular. Sendo que nos casos dos itens II e III, os beneficiários titulares contribuirão com o pagamento da mensalidade do plano contratado, razão pela qual fica-lhes assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário do plano, bem como de seus eventuais dependentes, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma por sua própria conta, a partir do desligamento do CBC, o pagamento integral do plano, conforme artigo 30 e 31 da Lei nº 9.656/1998, c/c a Resolução Normativa nº 279/2011 da ANS.

*" Gentileza ratificar o entendimento de que o item supracitado seguirá as diretrizes dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/1998, bem como RN 279/2011 da ANS."*

RESPOSTA: Sim.

Nada mais havendo a tratar, informamos que continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos no prazo regulamentar.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será disponibilizada a todos os interessados no sítio eletrônico do CBC.

Atenciosamente,



Delvair Rodrigues Trindade  
Presidente da Comissão de Contratação